RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.845, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8440, de 09 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.251, de 20 de junho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.003, de 09 de novembro de 2022, que Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.003, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG Nº 8.440, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º – A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se à dilação de prazo para cumprimento do indicador que passa de 180 (cento e oitenta) para 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento do incentivo financeiro pelo Município-Beneficiário.

 $\$ 2° – O período de monitoramento do indicador será alterado para até 30 de setembro de 2024.

§ 3° - Para a validação dos indicadores será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias após o fechamento do monitoramento dos indicadores.

Art. 2º - Fica revogado o Anexo II da Resolução SES/MG Nº 8.711, de 19 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.845, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

INDICADORES

Indicador	Descrição do	Método	Fonte da	Unidade de	Polaridade	Prazo	Meta	Período de
	indicador	de	Informação	Medida				Monitoramento
		Cálculo						e validação dos
								resultado
Porcentagem	Descentralizar	Valor de	Extrato de	Porcentagem	Maior,	360	100%	Período de
de recurso	o recurso	recurso	Publicação		melhor	dias		monitoramento:
movimentado	financeiro	transferido	Oficial					até 30 de
em conta	para o CC	para o CC						setembro
específica	indicado, por	/ Valor						de 2024 e
(quando o	meio de	global de						Validação dos
Centro	instrumento	recurso						resultados: 60
Colaborador	jurídico	recebido						(sessenta) dias
(CC) não	apropriado	através do						após o período
estiver		Fundo						de
inserido na		Estadual						monitoramento
gestão		de Saúde						
municipal)		(FES) x						
		100						



Porcentagem	Executar o	Valor de	Contrato para	Porcentagem	Maior,	360	100%	Período de
de recurso	recurso	recurso	aquisição de		melhor	dias		monitoramento:
movimentado	financeiro	executado	equipamentos					até 30 de
em conta	para	/ Valor						setembro
específica	adequação do	global de						de 2024 e
(quando o CC	CC sob gestão	recurso						Validação dos
estiver	municipal	recebido						resultados: 60
inserido na		através do						(sessenta) dias
gestão		Fundo						após o período
municipal)		Estadual						de
		de Saúde						monitoramento
		(FES) x						
		100						
Número de	Acompanhar	Somatório	Relatório de	Número	Maior,	08	01 por	Período de
inspeções	o processo de	de	Inspeção	inteiro	melhor	meses	laboratório	monitoramento:
sanitárias	adequação	relatórios						até 30 de abril
realizadas para	estrutural do	de						de
viabilizar o	(s) laboratório	inspeção						2024 e
funcionamento	(s) e realizar a	sanitária						Validação
do CC	inspeção para	realizada						dos resultados:
	expedição de							60
	licença (s)							(sessenta) dias
	sanitária (s)							
	İ		l	ı	ı	1	ı	



de sua				após o período
competência	ı			de
				monitoramento